

**5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº06/2017**

Que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, como **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, Vereador **RONALDO EUGENIO DE LIMA**, e, de outro lado, a empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI**, com sede na Alameda Rio Negro nº1030, 2º andar, escritório 206, Condomínio Estadium Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na cidade de Barueri/SP, CNPJ 07.907.815/0001-06, neste representada pelo sócio proprietário Senhor **DEVANIR FRANZONI**, RG 16.217.387-8 SSP/SP e CPF 080.704.838-06, tendo em vista que no próximo dia 31 de maio de 2021 termina o prazo fixado no 4º Termo de Aditamento Contratual proveniente do **CONTRATO Nº06/2017**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa fornecimento de vale alimentação em cartão magnético para os servidores da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, firmado em data de 02 de junho de 2017, em pleno vigor nesta data, **resolvem**, de comum acordo, e principalmente por conveniência e no interesse da Administração, **ADITAR** o referido contrato, conforme permissivo legal contido no art. 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (LEI DE LICITAÇÕES), e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira PRAZO**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a vencer-se, portanto, em 31 de maio de 2022.

**Cláusula Segunda PREÇO**

O preço continua inalterado pelas partes, perfazendo o valor global estimado de R\$ 18.587,72 (dezoito mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

**Cláusula Terceira CONDIÇÕES GERAIS**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

**Cláusula Quarta RECURSOS**

As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro — Pessoa Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim justos e aditados, firmam o presente termo, juntamente com as testemunhas instrumentárias adiante nomeadas, para que possa produzir os legais e jurídicos efeitos de direito.

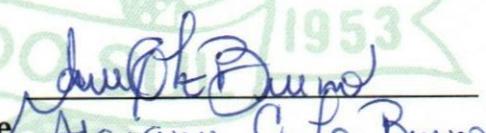
Santa Fé do Sul, 28 de maio de 2021

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**  
**CONTRATANTE**  
**Ronaldo Eugenio de Lima**  
*Presidente da Câmara*

  
**SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES,**  
**SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI**  
**CONTRATADA**  
**Devanir Franzoni**  
*Sócio Administrador*

Testemunhas:

  
Nome Meleno Guillen Cruz  
RG 40.23.2407-9.

  
Nome Adaraw C. to. Bruno  
RG 30.257.039-3

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Contratante** Câmara Municipal de Santa Fé do Sul  
**Contratada** Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda EPP  
**Contrato nº** 006/2017 (5º aditamento)  
**Objeto** Constitui objeto do presente contratação de empresa para fornecimento de vale alimentação em cartão magnético para os servidores da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, conforme Anexo I.  
**Advogados**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul/SP, 28 de maio de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Autoridade Máxima do Órgão**

**Nome** Ronaldo Eugênio de Lima

**Cargo** Presidente

**CPF** 308.860.518-60

**Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação**

**Nome** Ronaldo Eugênio de Lima

**Cargo** Presidente

**CPF** 308.860.518-60

**Assinatura**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo Contratante:**

**Nome** Ronaldo Eugênio de Lima

**Cargo** Presidente

**CPF** 308.860.518-60

**Assinatura**

**Pela Contratada**

**Nome** Devanir Franzoni

**Cargo** Sócio Administrador

**CPF** 080.704.838-06

**Assinatura**

**Ordenador de Despesa da Contratante**

**Nome** Ronaldo Eugênio de Lima

**Cargo** Presidente

**CPF** 308.860.518-60

**Assinatura**

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

<b>Contratante</b>	Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
<b>CNPJ nº</b>	49.653.413/0001-64
<b>Contratada</b>	Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Eireli
<b>CNPJ nº</b>	07.907.815/0001-06
<b>Contrato nº</b>	06/2017
<b>Data da Assinatura</b>	28 de maio de 2021
<b>Vigência</b>	31 de maio de 2022
<b>Objeto</b>	Constitui objeto da presente contratação de empresa para fornecimento de vale alimentação em cartão magnético para os servidores da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, conforme Anexo I.
<b>Valor</b>	R\$ 18.587,72 (dezoito mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul/SP, 28 de maio de 2021.

  
**Ronaldo Eugenio de Lima**  
camarasantafe@hotmail.com

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

**5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

**CONTRATO Nº06/2017**

**PARTES:** Câmara Municipal de Santa Fé do Sul e Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Eireli

**OBJETO:** Visa-se o aditamento do contrato para fornecimento de vale alimentação em cartão magnético para os servidores da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, para mais 12 meses, a terminar em 31.05.2022, sem reajuste no preço.

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.00 — **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO — PESSOA JURÍDICA**

**DATA DO ADITAMENTO:** 28.05.21



**www:** [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)